



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2023
PRC 10/2023

Aos 13 dias do mês de junho de 2023, o Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.509/0001-58, com sede da Prefeitura localizado na Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, neste ato representado por seus Secretários Municipais abaixo assinados, de acordo com a homologação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2023, resolve registrar os preços da empresa a seguir, doravante denominada simplesmente Fornecedor, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.083.358/0001-96, sediada na Rua Pau Brasil, n.º 67, Bairro São Sebastião, CEP.: 35.460-000, Brumadinho/MG, telefone: (31) 3571-1254, e-mail: brumalimp@outlook.com, neste ato representada por Renato Amorim Rosa, brasileiro, solteiro, sócio administrador, Carteira de Identidade n.º 20.649-937 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 124.196.106-95, residente e domiciliado na Rua Suzana, n.º 173, bairro santa Efigênia, CEP.: 35.460-000, Brumadinho/MG.

1 - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico para Registro de preços n.º 03/2023 do dia 23/03/2023, julgado em 23/03/2023 e homologado em 18/05/2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações posteriores.

2 - DO OBJETO

2.1 Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene em atendimento às Secretarias Municipais.

3 - PREÇO

3.1 A presente Ata tem preços registrados conforme quadro abaixo:

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ITEM	CÓDIGO	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	49345	PAR	2.740	Luva de látex ranhurada, na cor natural, sem forro, comprimento de 40 cm ca15100, indicado para indústria alimentícia e higienização e limpeza. Tamanho G. Unidade corresponde ao par.	VOLK	R\$ 8,68	R\$ 23.783,20
53	54203	EMBALAGEM	500	Amaciante para roupas, embalagem de 2 litros contendo tampa com rosca e alça. A tampa deverá servi como dosadora. Líquido viscoso, fragrância suave. No rótulo deverão constar informações do produto e dados do fabricante. Validade mínima de 12 meses.	MARINA 2 L	R\$ 7,60	R\$ 3.800,00
54	54216	GALAO	440	Detergente Alcalino Clorado, acondicionado em galão de 5 litros, com ação desengordurante, alvejante e desinfecção de superfícies laváveis em geral. Indicados para cozinhas, cozinhas industriais e indústrias alimentícias. A embalagem deverá constar no rótulo informações do produto e dados de identificação do fabricante. Validade mínima de 8 meses.	CRYSTAL CLOR	R\$ 45,00	R\$ 19.800,00
60	6477	PACOTE	15.000	Papel Higiênico folha simples, neutro, 100% de fibras celulósicas, cor branco, macio, hidrosolúvel, absorvente, homogêneo, grofado, picotado, sem furo ou lacunas na extensão do rolo, isento de materiais estranhos como partículas lenhosas, metálicas e fragmentos de materiais plásticos, enrolado de maneira uniforme, com corte lateral sem rebarbas, com largura mínima de 100 mm X 30 m. ENTREGA EM PACOTES COM 08 ROLOS.	CARINHO PLUS	R\$ 6,50	R\$ 97.500,00
61	52263	EMBALAGEM	150	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, folha simples, na cor branca (alvura mínima de 80%), rolo de no mínimo 300m X 10cm, 100% celulose virgem ou fibras celulósicas ou fibras naturais. A embalagem deverá conter no mínimo 08 unidades (rolos), com dados de identificação do produto, marca do fabricante na embalagem. (Garantia mínima: 1 ano).	DUO	R\$ 31,33	R\$ 4.699,50
VALOR TOTAL							R\$ 149.582,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

3.3 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.

3.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

3.4.1 Convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.2 Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido.

3.6 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4 - DA ENTREGA

4.1 Os produtos deverão ser entregues de acordo com a O.F. (Ordem de Fornecimento).

4.2 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da O.F — Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

4.3 A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “4.2” sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

4.4 O objeto deverá ser entregue nos setores de Almojarifados, no horário das 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:00 horas.

4.5 Na entrega dos objetos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

4.6 O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;

4.7 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias corridos quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item acima, estará a licitante vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital;

4.8 Os produtos deverão ser entregues em até 05 dias úteis após a solicitação e entrega da Ordem de Fornecimento.

Endereços:

- **Almoxarifado da Secretaria de Administração: Rua Eduardo Cozac, nº 357 - Centro Sarzedo/MG.**

- **Almoxarifado da Secretaria de Educação: Rua Hélio Magalhães Henrique, nº 183 - Centro Sarzedo/MG.**

- **Almoxarifado da Secretaria de Saúde: Rua São Mateus, nº 49 - Bairro: Manuel Pinheiro - Sarzedo/MG.**

5 - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao recebimento da nota fiscal, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou com efeitos de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS vigentes;

5.2 No caso dos documentos mencionados no item 5.1 estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

5.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor que encaminhará as mesmas à seção financeira.

5.4 A prefeitura emitirá as ordens de fornecimento por secretaria e as notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as mesmas.

5.5 À prefeitura reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregues todos os itens que compoem a ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

6 - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO.

6.1 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

7.2 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o **Município** qualquer vínculo empregatício;

7.3 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto.

7.4 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

7.5 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

7.6 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

7.7 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;

7.8 O Fornecedor ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital;

7.9 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários ao Município e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

7.10 Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega, bem como seu descarregamento;

7.11 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.12 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

7.13 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 Assegurar à Contratada o pagamento dos produtos após o recebimento definitivo das Notas Fiscais;

8.2 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto.

8.3 Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto.

8.4 Proporcionar as condições necessárias para que o Fornecedor possa executar o objeto dentro das normas do edital.

8.5 Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento das mercadorias.

8.6 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.7 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do Fornecedor pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

9.2 Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

9.3 Multas

9.3.1 A Contratada incidirá em multa de até 1% (um por cento) sob o valor da Ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega do objeto

9.3.2 No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente na execução do objeto ou no caso de abandono dos serviços, a multa será de até 4% (quatro por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.3.3 As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

9.4 As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 9.2 e 9.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

9.5 A inexecução total ou parcial do avençado ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

9.5.1 A rescisão nos termos do Art. 79, inciso I, II, III da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II – amigável, por acordo entre as partes;

III – judicial, nos termos da legislação.

9.5.2 Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

a) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;

c) Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na execução do objeto ou entrega incompleta ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos a Contratante.

9.6 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

9.7 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.8 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

9.9 Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

10 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Atividade: 02 04 06 181 0402 2016 – Manut. Conv. Policia Civil, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo - FICHA: 69. Fonte:1500.

Atividade: 02 04 06 181 0402 2017 – Manut. Convenio Policia Militar, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo - FICHA: 73. Fonte:1500.

Atividade: 02 05 04 122 0407 2027 – Manut. Depto de Materiais e Patrimônio, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo - FICHA: 118. Fonte:1500.

Atividade: 02 07 12 361 1201 2037 – Manut. do Ensino Fundamental, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo - FICHA: 190. Fonte:1500.

Atividade: 02 07 12 365 1202 2039 – Manut. Educação Infantil Creches/Pré-esc, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo - FICHA: 232. Fonte:1500.

Atividade: 02 12 08 122 0409 2073 – Manut. Secret. Mun. Desenvolv. Social, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo - FICHA: 512. Fonte:1500.

Atividade: 02 12 08 333 0803 2222 – Manutenção Do Centro De Qualificação Profissional, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo - FICHA: 585. Fonte:1500.

Atividade: 02 12 08 333 0803 2223 – Manutenção Do Setor De Emprego E Renda, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo - FICHA: 592. Fonte:1500.

Atividade: 02 12 08 452 0409 2074 – Ações Emerg. Defesa Civil E Calamidade Pública, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo - FICHA: 521. Fonte:1500.

Atividade: 02 12 08 452 0409 2224 – Manutenção Do Velório Municipal, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo - FICHA: 537. Fonte:1500.

Atividade: 02 14 08 244 0801 2100 – Manutenção e Ampliação dos Serviços da Proteção Social Básica, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo - FICHA: 662. Fonte:1500.

Atividade: 02 17 10 122 1010 2125 – Manut. do Conselho Mun. de Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo - FICHA: 750. Fonte:1500.

Atividade: 02 17 10 301 1010 2162 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo - FICHA: 759. Fonte:1500.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Atividade: 02 17 10 301 1011 2214 – Manutenção da Atenção Básica, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo - FICHA: 772. Fonte:1500.

Atividade: 02 17 10 302 1013 2049 – Manut. dos serviços assist. medica/Amb. Urgência, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo - FICHA: 813. Fonte:1500.

Atividade: 02 17 10 303 1014 2126 – Manut. da Farmácia Municipal, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo - FICHA: 832. Fonte:1500.

Atividade: 02 17 10 304 1012 2055 – Manutenção da Vigilância Sanitária, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo - FICHA: 785. Fonte:1500.

Atividade: 02 17 10 305 1012 2056 – Manut. da Vigilância Epidemiológica, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo - FICHA: 791. Fonte:1500.

Atividade: 02 18 08 243 0804 2075 – Manut. Apoio Ao Conselho Tutelar, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo - FICHA: 843. Fonte:1500.

Atividade: 02 19 08 241 0804 2102 – Manutenção das Atividades do Centro Ref. Idoso, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo - FICHA: 874. Fonte:1500.

10.2 Em caso de empenho ou contrato firmado para o ano de 2024 o crédito orçamentário será informado conforme previsto no orçamento Municipal do respectivo ano calendário.

11- DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do objeto será realizada pelas respectivas Secretarias requisitantes e respectivos almoxarifados, sendo: Júlia Izabela Marques dos Reis, responsável pelo almoxarifado da saúde, José Francisco Lopes, responsável pelo almoxarifado de administração e Waldilene Aparecida Leal Barbosa, responsável pelo almoxarifado da educação.

11.2 A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

12 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

12.3 O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

13 - DA TRANSFERÊNCIA DO OBJETO

13.1 É vedada a transferência no todo ou em parte deste objeto.

14 - DA VIGÊNCIA

14.1 A vigência desta Ata é de 12 meses a contar de sua publicação.

15 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A presente ata poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

15.1.1 Pelo Município:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

16.1.2 Pelo Fornecedor

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido ser feito pela Prefeitura, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

16.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o contratado será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

16.3 A solicitação do contratante para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

16.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do contratante relativas ao objeto licitado.

16.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

17 - DA PUBLICAÇÃO

17.1 A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo está de responsabilidade da Prefeitura.

18 - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O gerenciamento deste instrumento caberá as respectivas Secretarias Municipais, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Poderão ser feitos termos contratuais durante a vigência da presente ata.

19.2 Fica eleito o FORO da Comarca de Ibirité para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

19.3 E por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

19.4 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente termo serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no horário das 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577-7010, endereço Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo, 13 de junho de 2023.

Pelo Município:

ELIANE BARBOSA
CAMPOS:79325823691

Assinado de forma digital por ELIANE
BARBOSA CAMPOS:79325823691
Data: 2023.06.13 16:53:11 -03'00'

Eliane Barbosa Campos
Secretária Municipal de Educação

Giovanni Eymard Antônio Fassy
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

FABIANA CHAVES
CABRAL:03606286643

Assinado de forma digital por
FABIANA CHAVES
CABRAL:03606286643
Dados: 2023.06.20 13:55:41 -03'00'

Fabiana Chaves Cabral
Secretária Municipal de Saúde

Eliane Henriques do Prado
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



Renato Amorim Rosa

BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA
Pelo Fornecedor

Testemunhas:

Aline Figueirêdo de Oliveira
CPF: 077.784.726-43

Breno Gomes da Silva
CPF: 134.219.476-43

Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município de Sarzedo

Assinaturas referente à ARP nº 80/2023, cujo objeto refere-se à "Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene em atendimento às Secretarias Municipais".

Emitido por: Breno Gomes da Silva.



DOE - SARZEDO

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 1386, terça-feira, 13 de junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG. O Município de Sarzedo/MG publica extrato de Atas de Registro de Preços originadas do Pregão Eletrônico nº 03/2023, cujo objeto é "Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene em atendimento às Secretarias Municipais". Vigência: 13/06/2023 à 13/06/2024.

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
ARP Nº 79/2023 - 3 PODERES COMÉRCIO LTDA	14.937.152/0001-20	4 - 15 - 17 - 18 - 20 - 25 - 33 - 36 - 41 - 42 - 43 - 46 - 48 - 55	R\$ 156.928,65
ARP Nº 80/2023 - BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	30.083.358/0001-96	26 - 53 - 54 - 60 - 61	R\$ 149.582,70

O inteiro teor destas atas encontra-se disponíveis no endereço eletrônico: www.sarzedo.mg.gov.br.

Ficam ANULADAS as atas de registros de preços 63/2023 e 66/2023.

Sarzedo, 13 de junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – PUBLICA EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL N.º 01/2023 - CONTRATADA: JOYCE CARVALHO OLIVEIRA.

Vigência: Prazo de início 13/06/2023 a 28/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – EXTRATO DE CONTRATO N.º 115/2023 – O Município de Sarzedo torna público extrato de Contrato n.º 115/2023, originada da ADESÃO n.º 45/2023, cujo objeto é "Aquisição de Jogos Pedagógicos e Brinquedos Educativos para Escolas e Creches Municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação". Vigência: 12/06/2023 à 12/06/2024. Empresa: **FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA**, CNPJ n.º 68.858.539/0001-10, ao valor total de R\$ 419.031,39 (Quatrocentos e dezenove mil, trinta e um reais e trinta e nove centavos). O inteiro teor deste contrato encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo, 13 de Junho de 2023